



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Decreto nº 244, de 13 de Fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREVJUARA –, e dá outras providências”.

O Senhor José Alcir Paulino, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto no Decreto n.º 6.765 de 10 de Fevereiro de 2009;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 456, de 30 de janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREVI-JUARA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, em 1º de fevereiro de 2009, em 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JUARA a partir de 1º de abril de 2008 até 31 de janeiro de 2009, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JUARA anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juara - MT, 13 de Fevereiro de 2009.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município